

LEI Nº 1256, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – PREFEITO MUNICIPAL DE
MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento municipal em até 10% (dez por cento), tomando por base as receitas previstas para o exercício em curso.


Art. 2º - O suplemento acima mencionado destinar-se-á para suprir deficiências nas dotações constantes do documento orçamentário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto, detalhando o valor acrescido ao orçamento, nas respectivas dotações orçamentárias que carecem de suplementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE
DEZEMBRO DE 2005.



Fernando Cunha Lima Bezerra
PREFEITO MUNICIPAL